

RESOLUÇÃO N.º 001/2005.

Estabelece o procedimento a ser adotado, no ato da rematrícula dos alunos, quanto a pendências com o Sistema de Bibliotecas da UERGS.

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS - no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04:

considerando o dever do administrador público em zelar pelo patrimônio público;

considerando a inexistência de qualquer regulamento que estipule procedimento que coíba as pendências com o acervo do Sistema de Bibliotecas da UERGS.

RESOLVE instituir o procedimento a ser adotado, no ato da rematrícula dos alunos, quanto a pendências com o Sistema de Bibliotecas da UERGS.

Art. 1º. As regras estabelecidas através desta Resolução são aplicáveis ao corpo discente da UERGS.

Art. 2º. A rematrícula do aluno somente será efetuada se não houver qualquer pendência com o Sistema de Bibliotecas da UERGS.

Parágrafo único: Considera-se pendência com o Sistema de Bibliotecas da UERGS:

I – as dívidas pecuniárias por multa no atraso da devolução de material retirado do acervo;

II – a ausência de devolução de material retirado do acervo.

Art. 3º. Verificada a pendência do aluno, ser-lhe-á facultado, no prazo de 48 horas:

I- quitar a dívida;

II- devolver o material;

III- justificar, por escrito, as razões de sua pendência.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no artigo 2º, para os alunos que cumprirem o estabelecido no artigo 3º desta resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2005.

Nelson Boeira.
Reitor.